



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01

Lançado  
no Fator

## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 006932/23

Data de Abertura: 22/09/2023

**Requerente**

00.712.503/0001-90 | OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE EIRELI

**Endereço**

RUA DR JOÃO DANTAS, 132 A, SANTA TEREZINHA - Alagoinhas, /BA - CEP: 48010-530

**Contato**

Fixo Residência: (00) 7530-3119

**E-mail**

**Atendente**

CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

**1ª Previsão**

22/09/2023

**Assunto**

ADITIVO

**Primeiro Trâmite**

ASSESSORIA JURIDICA

**Data/Hora do Trâmite**

22/09/2023 11:29:22

**Processo Administrativo**

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SOLICITO PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA, DO CONTRATO DE Nº 193/2022

Nestés termos, pede deferimento.

Pojuca, 22 de setembro de 2023

OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE EIRELI  
Requerente



Processo Nº 006932/23

Requerente: OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE EIRELI

**Assunto**

SOLICITO PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA, DO CONTRATO DE Nº 193/2022

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 00.712.503/0001-90 Data Protocolo: 22/09/2023

Atendente: CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 22/09/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



## **ADITIVO DE PRAZO**

### **EMPRESA:**

**OXBRÁS GASES MED. E IND. DO NORDESTE LTDA.**

**Contrato N° 193/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Cilindro de Gases Medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindros em regime de comodato e aquisição de cilindros novos de ar comprimido e oxigênio, para atender as necessidades das Unidades de Saúde (Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e SAMU).

OFÍCIO GABSEC N°110/2023 - SESAU

Pojuca-Ba, 12 de Setembro de 2023.

**À: OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**  
**CNPJ n° 00.712.503/0001-90**

**Nesta**

**Assunto: Carta de Manifesto de Interesse.**

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo, por igual período do contrato de N°193/2022, cujo objeto constitui na Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Cilindro de Gases Medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindros em regime de comodato e aquisição de cilindros novos de ar comprimido e oxigênio, para atender as necessidades das Unidades de Saúde (Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e SAMU).

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
**Célia de Araújo Paiva**  
Setor de Contratos e Licitações  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

# OXBRÁS

Gases medicinais e Industriais do Nordeste

Rua Dr. João Dantas, 132-A - Centro - Telefax: (75)3422-2721 CEP: 48.010-530 - Alagoinhas - Bahia

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA  
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ALAGOINHAS-BA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

OFICIO Nº 305/2023

### CARTA DE MANIFESTO E INTERESSE.

Pelo presente a empresa OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ:00.712.503/0001-90, sediada na Rua Dr. João Dantas, Santa Terezinha, 132ª, Alagoinhas-Bahia, neste ato representada pelo Sr. FABIO MACHADO ALMEIDA, Proprietário vem por meio deste *expressar seu interesse em aditiva o prazo do contrato de nº 193/2022, que tem como objeto, descrito na cláusula segunda do referido contrato, RECARGA DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS (GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E AQUISIÇÃO DE CILINDROS NOVOS DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO* para atender as necessidades das Unidades de Saúde (Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e SAMU).

*Tal aditivo de prestação serviço/fornecimento continuado e de natureza essencial, cuja interrupção poderá causar inegáveis e indesejados ônus, dificuldades, prejuízos e irreparáveis transtornos para população, como um serviço público e essencial, necessário, senão vital, esta empresa também se dispõe em dar continuidade na manutenção dando assim condições vantajosas para administração pública.*

Fica estabelecido, com vista a viabilizar o fornecimento da estrutura pública e da empresa fornecedora do objeto contratado, tornando-a perfeita e plenamente funcional, para atender a continuidade da prestação ininterrupta de serviço/fornecimento do objeto contratado.

Sendo assim certo do nosso votos serem atendidos a compreensão de todos.

Grato.

Sem mais.

A Direção.

**FABIO MACHADO** Assinado de forma digital por  
FABIO MACHADO  
**ALMEIDA:66921830578** ALMEIDA:66921830578  
0578 -Dados: 2023.09.18 17:33:09  
-03'00'

OXBARS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA  
CNPJ:00.712.503/0001-90

ENCAMINHADO VIA  
E-MAIL

SECRETARIA  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Apoio Técnica  
Setor de Contratos e Licitações

CI GABSEC N°667/2023 - SESAU

Pojuca-Ba, 19 de Setembro de 2023.

**Para: GAPRE**  
**Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**  
**Prefeito Municipal de Pojuca-Ba**  
**Nesta**

Assunto: **Solicitar Aditivo de Prazo**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo com o Município de Pojuca, por igual período do contrato N°193/2022, firmado com a empresa **OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** CNPJ n° 00.712.503/0001-90, cujo objeto constitui na Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Cilindro de Gases Medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindros em regime de comodato e aquisição de cilindros novos de ar comprimido e oxigênio, para atender as necessidades das Unidades de Saúde (Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e SAMU).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismente Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021  
**Erismente Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde

  
AUTORIZADO  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba



06

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 193/2022**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.712.503/0001-90, estabelecida à Rua Dr Joao Dantas, 132,A, Santa. Terezinha, CEP 48010-530, no Município de Alagoinhas/BA, através de seu Sócio Administrador, o Sr. **Fabio Machado Almeida**, portador de cédula de identidade nº 0634787063 SSP/BA e CPF nº 669.218.305-78, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 056/2022, pelo Prefeito Municipal em 26/10/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 056/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 183/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para recarga de cilindro de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindros em regime de comodato e aquisição de cilindros novos de ar comprimido e oxigênio para atender as necessidades das Unidades de Saúde (Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e SAMU), LOTE 01 (um)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 056/2022, parte integrante deste instrumento.

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CONFERE COM O ORIGINAL

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

FABIO MACHADO  
ALMEIDA:669218  
30578  
Assinado de forma digital  
por FABIO MACHADO  
ALMEIDA:66921890578  
2022.10.26  
17:41:08 -03'00'



na contratação;

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoarifado Central da SEGAD, situado na Praça Almirante Vacsoncelos, s/nº, Centro, Pojuca – Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento conforme item 5 do termo de referência, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
  - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
  - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

#### II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência: 1288-2, Conta Corrente nº: 10380-2.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Parva  
Setor de Contratos e Licitações

FABIO MACHADO  
ALMEIDA:66921830578  
30578

Assinado de forma digital  
por FABIO MACHADO  
ALMEIDA:66921830578  
Data: 2022.10.26  
17:41:22 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 193/2022

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 03.10.10  
Atividade - 4022.2053  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00; 44.90.52.00  
Fonte de Recursos: 6202

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - Comportar-se de modo inidôneo,
- IV - Fizer declaração falsa; ou
- V - Cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

FABIO MACHADO  
ALMEIDA:66921830578  
30578

Assinado de forma digital  
por FABIO MACHADO  
ALMEIDA:66921830578  
Data: 2022.10.26  
17:41:44 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 193/2022

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do contrato oriundo da modalidade Dispensa de Licitação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Servidora Srª. **MICHELLE SANTOS SÁ MAIA GUIMARÃES** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

CONFERE COM O ORIGINAL

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Pativa  
Setor de Contratos e Licitações

FABIO  
MACHADO  
ALMEIDA:66921  
830578

Assinado de forma  
digital por FABIO  
MACHADO  
ALMEIDA:66921830578  
Data: 2022.10.26  
17:42:08 -03'00'

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

FABIO MACHADO  
ALMEIDA:66921830578  
30578

Assinado de forma digital  
por FABIO MACHADO  
ALMEIDA:66921830578  
Data: 2022.10.26  
17:22:24 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 193/2022

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

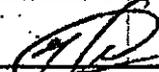
Pojuca, 26 de Outubro de 2022.

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUÇA  
CONTRATANTE

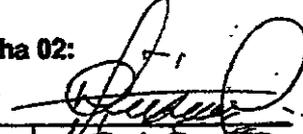
FABIO MACHADO Assinado de forma digital por FABIO MACHADO ALMEIDA:669219 ALMEIDA:66921936578 Data: 2022.10.26 17:42:44 -03'00'  
ALMEIDA:669219  
30578

Fabio Machado Almeida  
P/ OXBRAS G. M. E INDUST. DO NORDESTE LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 01:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 0649889995

Testemunha 02:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

# OXBRÁS

Gases medicinais e Industriais do Nordeste

Rua Dr. João Dantas, 132-A – Santa Terezinha - Telefax: (75)3422-2721 CEP: 48.010-530 - Alagoinhas – Bahia

## ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Eletrônico nº 056/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Bahia.  
REF: PE 056/2022

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 056/2022, estamos apresentando proposta para contratação de empresa especializada para recarga de cilindro de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindros em regime de comodato e aquisição de cilindros novos de ar comprimido e oxigênio para atender as necessidades das Unidades de Saúde (Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e SAMU), objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim como a indicação das marcas dos produtos; conforme o caso;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder os serviços objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. NEILON ELIAS ALVES SANTOS, R.G. 995080364, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60(SESENTA) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- Os materiais licitados serão entregues, em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização do fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde.

Alagoinhas, Ba 04 DE OUTUBRO DE 2022 .

FABIO MACHADO Assinado de forma digital por FABIO MACHADO ALMEIDA:66921830578  
ALMEIDA:66921830578  
09/10/2022 10:02  
23:57:06 -03'00'

OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDÚSTRIAS DO NORDESTE LTDA  
CNPJ:00.712.503/0001-90  
NOME DO DECLARANTE: FABIO MACHADO ALMEIDA  
RG:06.347.870-63  
CPF: 669.218.305-78

CONFERE COMO ORIGINAL  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

# OXBRÁS

Gases medicinais e Industriais do Nordeste

Rua Dr. João Dantas, 132-A – Santa Terezinha - Telefax: (75)3422-2721 CEP: 48.010-530 - Alagoinhas – Bahia

ANEXO – II A

PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2022)

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA: Oxbras Gases Medicinais e Industriais do Nordeste LTDA

CNPJ/MF: 00.712.503/0001-90

ENDEREÇO: Rua Dr. João Dantas 132;

BAIRRO: Santa Terezinha CIDADE/UF: Alagoinhas-Ba

CEP: 48010-530

FONE: (075) 3422-2721/ 9 995589-47

NOME PARA CONTATO: NEILON ELIAS

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta nº 10380-2

Agencia nº 1288-2

Banco: BANCO DO BRASIL

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a autorização de fornecimento.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

### PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Carga para cilindro de oxigênio medicinal capacidade de 1m³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato	M³	50	Air Liquide	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
02	Carga para cilindro de oxigênio medicinal capacidade de 10m³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	M³	3.000	Air Liquide	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
03	Carga para cilindro de oxigênio medicinal capacidade de 3m³ - com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	M³	90	Air Liquide	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria Muz. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Parva  
Setor de Contratos e Licitações

FABIO  
MACHADO  
ALMEIDA:669  
21830578

Assinado de forma digital por FABIO MACHADO ALMEIDA:66921830578  
Data: 2022.10.04 17:45:29 -03'00'

04	Carga para cilindro de ar comprimido medicinal capacidade de 3m <sup>3</sup> - com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	M <sup>3</sup>	90	Air Liquide	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
05	Carga para cilindro de ar comprimido medicinal capacidade de 10m <sup>3</sup> com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	M <sup>3</sup>	400	Air Liquide	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
Valor Total R\$ 69.900,00(Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais)						

Validade da Propsta :60(sessenta) dias

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Declaramos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

Declaramos de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

Declaramos informando endereço eletrônico (e-mail) [oxbrases@gmail.com](mailto:oxbrases@gmail.com) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido

Declaramos que indicando o sr. FABIO MACHADO ALMEIDA, cargo ou função(Empresário e representante legal , número do CPF 669.218.305-78 e da Identidade 06.347.870-63 e endereço na TV. Julio de Sousa carmo, Alagoinhas velha , Alagoinhas-Ba, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

Alagoinhas, Ba 04 DE OUTUBRO DE 2022.

FABIO  
MACHADO  
ALMEIDA:66921830578  
1830578

Assinado de forma  
digital por FABIO  
MACHADO  
ALMEIDA:66921830578  
Dados: 2022.10.04  
17:45:54 -03'00'

OXBRES GASES MEDICINAIS E INDÚSTRIAS DO NORDESTE LTDA  
CNPJ:00.712.503/0001-90

NOME DO DECLARANTE: FABIO MACHADO ALMEIDA/Representante Legal  
RG:06.347.870-63  
CPF: 669.218.305-78

CONFERE A AUTENTICIDADE  
CONFERE A INTEGRIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria Municipal Saúde de Pojuos  
Câmara de Araripão Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.712.503/0001-90

Certidão nº: 43649940/2023

Expedição: 25/08/2023, às 16:02:34

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.712.503/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

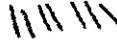
SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO**

Nº 5241/2023.



Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

<b>Nome:</b> OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA		<b>C.G.A</b> 341701	<b>C.N.P.J</b> 00.712.503/0001-90
<b>Endereço:</b> RUA DR JOAO DANTAS, Nº 132			
<b>Bairro:</b> SANTA TEREZINHA	<b>CEP:</b> 48010530	<b>Município:</b> ALAGOINHAS	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 04/09/2023

Certidão valida até: 03/12/2023

Identificador Web: 162111.5241.20230904.S40.88551  
www.alagoinhas.ba.gov.brCONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.712.503/0001-90  
**Razão Social:** OXBRAS GASES MEDICINAIS E IND DO NORDESTE EIRELI  
**Endereço:** R DR JOAO DANTAS 132 A / SANTA TEREZINHA / ALAGOINHAS / BA / 48010-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2023 a 29/10/2023

**Certificação Número:** 2023093000431123213987

Informação obtida em 05/10/2023 14:33:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNEX  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuosa  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
CNPJ: **00.712.503/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:01:25 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **0E4F.8C3D.FE64.ACBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Celia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



19

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234855950

RAZÃO SOCIAL	
OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
042.227.913	00.712.503/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuos  
Célia de Araújo Paiva  
Coordenadora de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ e  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CI GABSEC N°685/2023 – SESAU

Pojuca - Ba, 20 de Setembro de 2023.

**A SEFAZ**

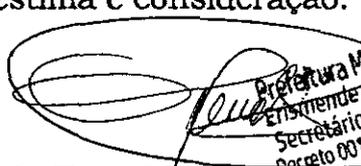
**Ilm° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior**  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Extrato Financeiro

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro do Contrato N°193/2022, com o Município de Pojuca por igual período, firmado com a empresa **OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** CNPJ n° 00.712.503/0001-90, cujo objeto constitui na Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Cilindro de Gases Medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindros em regime de comodato e aquisição de cilindros novos de ar comprimido e oxigênio, para atender as necessidades das Unidades de Saúde (Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e SAMU).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**CONTROLE DE SALDO Nº 193/2022 PE Nº 056/2022**  
**OXBRAS GASES MED. E IND DO NORDESTE LTDA.**

VIGÊNCIA: 26/10/2022 À 26/10/2023

**LOTE 01**

PROPOSTA						PEDIDOS					SALDO GLOBAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT Global	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Nº AF	DATA EMISSÃO	Nº NF	QUANT	VALOR TOTAL R\$	SALDO UNIT	SALDO \$
1	Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal cap. 1m³ - AIR LIQUIDE	M3	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00					R\$ -	50	R\$ 3.250,00
									R\$ -			
									R\$ -			
									R\$ -			
									R\$ -			
									R\$ -			
									R\$ -			
									R\$ -			
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 3.250,00</b>			<b>0</b>	<b>R\$ -</b>			
2	Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal cap.10m³ - AIR LIQUIDE	M3	3000	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00	010/2023	23/01/2023	13447	150	R\$ 2.475,00	2850	R\$ 47.025,00
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 49.500,00</b>			<b>150</b>	<b>R\$ 2.475,00</b>			
3	Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal 3m³ - AIR LIQUIDE	M3	90	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00					R\$ -	90	R\$ 4.950,00
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 4.950,00</b>			<b>0</b>	<b>R\$ -</b>			

  
 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
 Célia de Araújo Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações

17

4	Carga para Cilindro de Ar Comprimido Medicinal 3m³ - AIR LIQUIDE	M3	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00					R\$ -	90	R\$ 5.400,00
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 5.400,00</b>			<b>0</b>	<b>R\$ -</b>			
5	Carga para Cilindro de ar comprimido medicinal 10m³ - AIR LIQUIDE	M3	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	179/2022	12/12/2022	13380	80	R\$ 1.360,00	320	R\$ 5.440,00
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
<b>TOTAL GERAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 6.800,00</b>			<b>80</b>	<b>R\$ 1.360,00</b>			
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 69.900,00</b>	<b>TOTAL NFs</b>					<b>R\$ 3.835,00</b>	
<b>SALDO GLOBAL</b>					<b>R\$ 66.065,00</b>							

  
 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
 Célia de Araújo Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Setembro/2023

Contrato: 193-2022 - OXBRAS - GASES MEDICINAIS E IND DO NORDESTE

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
Total de Registros: 1					Total:	88.540,00	2.475,00	2.475,00	0,00	66.065,00

**Total GERAL: 66.065,00**

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

*Prefeitura Mun de Pojuca  
Alvaro Serpinski do Nascimento  
Suplementante SEFAZ*

CI GABSEC N°697 /2023 - SESAU

Pojuca-Ba, 25 de Setembro de 2023.

**À AJUR:**

**Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto**  
**Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Aditivo de Prazo

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato N°193/2022, com o Município de Pojuca, firmado com a empresa **OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** CNPJ n° 00.712.503/0001-90, cujo objeto constitui na Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Cilindro de Gases Medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindros em regime de comodato e aquisição de cilindros novos de ar comprimido e oxigênio, para atender as necessidades das Unidades de Saúde (Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e SAMU).

O aditivo se faz necessário, pois os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. São utilizados em humanos para fins de diagnósticos e terapia, tratamento ou prevenção de doenças, para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismaide Ferreira dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2017

O uso de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

~~Prefeitura Municipal de Pojuca~~  
~~Erismende Ferreira dos Santos~~  
~~Secretário Municipal de Saúde~~  
~~Decreto 00 de 02 de Janeiro de 2021~~

**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*



Pojuca - Ba, 29 de setembro de 2023.

**Consulente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 193/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2022.

**Ementa:** Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 056/2022. Contrato nº 193/2022. Contratação de empresa especializada para recarga de cilindros de gases medicinais. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

**I - DOS FATOS**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da possibilidade de aditivação de prazo, por 12 (doze) meses, do pacto nº 193/2022, onde figura como contratada a empresa **OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, cujo objeto é a recarga de cilindro de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) com empréstimos de cilindros em regime de comodato e aquisição de cilindros novos de ar comprimido e oxigênio para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde (Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e SAMU), Lotes 01.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 697/2023, da Secretaria de Saúde, solicitando prorrogação prazal pelo mesmo período do contrato, ou seja, por mais 12 (doze) meses. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

*[Handwritten Signature]*  
1  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alberto Pitton Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

207



Sendo esses os fatos, analisemos.

## II - Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, **in casu, por mais 12 (doze) meses, a viger de 26/10/2023 a 26/10/2024.**

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o **extrato monetário, apontando a existência de saldo positivo no valor de R\$ 66.065,00 (sessenta e seis mil e sessenta e cinco reais).**

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

## III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constata-se as

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO AJUNTO

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Python Barreto 2  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

28



condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

**IV - Conclusão**

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, **pelo deferimento** da prorrogação de prazo requerida, por mais 12 (doze) meses, **a iniciar-se em 26/10/2023 e findar-se em 26/10/2024.**

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, **acautele-se** a Secretaria Municipal de Saúde em **deflagrar nova licitação** ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j.

Agberto Pithon  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.004  
Assessor Jurídica Adjunta

**1º - ADITIVO DE PRAZO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECARGA DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS (GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) COM EMPRÉSTIMOS DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E AQUISIÇÃO DE CILINDROS NOVOS DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA E SAMU), LOTES 01 – CONTRATO Nº 193/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 - OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.712.503/0001-90, situado à Rua Dr. João Dantas, nº 132, A, Santa Terezinha, Alagoinhas-Bahia, neste ato representado pelo senhor Fábio Machado Almeida, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação da empresa especializada para a recarga de cilindro de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) com empréstimos de cilindros em regime de comodato e aquisição de cilindros novos de ar comprimido e oxigênio para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde (Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e SAMU), Lotes 01, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico nº 056/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o presente contrato, de nº 193/2022, por mais 12 (doze) meses, a viger de **26/10/2023 a 26/10/2024.**



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10
- Projetos/Atividade: 4022, 2053
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00; 44.90.52.00
- Fontes: 6202

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, caput, Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 06 de Outubro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

FABIO MACHADO  
ALMEIDA:66921830578  
OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE EIRELI.  
CONTRATADA - REP. Sr. FÁBIO MACHADO ALMEIDA

Assinado de forma digital por FABIO  
MACHADO ALMEIDA:66921830578  
Dados: 2023.10.06 10:37:43 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 193/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

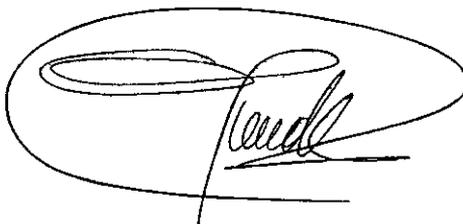
**Objeto** – Contratação da empresa especializada para a recarga de cilindro de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) com empréstimos de cilindros em regime de comodato e aquisição de cilindros novos de ar comprimido e oxigênio para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde (Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e SAMU), Lotes 01.

**Contratada** – OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE EIRELI

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, Lei 8.666/93

**Vigência** - a viger de 26/10/2023 a 26/10/2024

Pojuca, 06 de Outubro de 2023.



**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Saúde**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
06 / 10 / 2023  
*Alexandra Pacheco*  
Alexandra Pacheco  
Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 193/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

**Objeto** – Contratação da empresa especializada para a recarga de cilindro de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) com empréstimos de cilindros em regime de comodato e aquisição de cilindros novos de ar comprimido e oxigênio para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde (Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e SAMU), Lotes 01.

**Contratada** – OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE EIRELI

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, Lei 8.666/93

**Vigência** - a viger de 28/10/2023 a 26/10/2024

Pojuca, 06 de Outubro de 2023.

**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0033

Declaro conforme parecer jurídico anexo aos autos  
do processo

Mariana Bomfim Santos  
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 10 de outubro de 2023

*Maria Raimunda Alves Pena*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral